

2 SETEMBRO / 2025

CONSULTA PÚBLICA SOBRE ALTERAÇÃO DA IN RFB 2.119/2022:

BENEFICIÁRIOS FINAIS DE *OFFSHORES* E *TRUSTS*

INTRODUÇÃO

1. Em **22 de agosto de 2025**, a Receita Federal do Brasil (RFB) abriu uma **consulta pública** (*vide anexo*), para receber comentários e sugestões sobre a minuta de instrução normativa que **altera a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.119/2022** (IN RFB nº 2.119/2022), referente à identificação de **beneficiários finais** de pessoas jurídicas sediadas no exterior e *trusts*. As informações deverão ser prestadas via **Formulário Digital e-BEF**.

2. A medida busca **alinhamento internacional em transparência**, atender às recomendações do **Fórum Global** sobre Transparência e Troca de Informações para Fins Fiscais, implementado pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, e fortalecer a posição do Brasil no processo de Enhanced Monitoring.



Prazo: até **06/09/2025**



Envio: para o e-mail **enbef@rfb.gov.br**, preferencialmente em **PDF**

3. A IN RFB nº 2.119/2022 já tratava da identificação de beneficiários finais. A nova minuta **aprimora e detalha os procedimentos**, reforçando práticas internacionais de combate à **lavagem de dinheiro, sonegação e ocultação patrimonial**.

PRINCIPAIS MUDANÇAS PROPOSTAS

4. A minuta em consulta introduz mudanças significativas na identificação e reporte de beneficiários finais, atualizando a IN RFB 2.119/2022. Entre os **principais pontos de alteração**, destacam-se:

- **Uso obrigatório do e-BEF:** Instituição do **Formulário Digital de Beneficiários Finais (e-BEF)** como meio oficial para prestar as informações de beneficiário final. Esse formulário digital padronizado deverá **centralizar o envio dos dados**, substituindo ou complementando mecanismos anteriores de declaração. A plataforma e-BEF visa **padronizar e simplificar** o processo de coleta de informações.
- **Detalhamento de procedimentos:** A nova norma pretende **especificar com mais clareza o procedimento** de identificação e declaração dos beneficiários finais, reduzindo ambiguidades existentes na regra anterior. Isso inclui definir quais dados devem ser informados, em que situações e com que periodicidade.

- **Qualidade e consistência dos dados:** Com a padronização via e-BEF, espera-se **reduzir divergências no preenchimento** das informações pelas empresas, **aumentar a qualidade dos dados recebidos** e facilitar o **cruzamento de informações** pela administração tributária. Em outras palavras, dados mais consistentes ajudarão a Receita Federal a identificar inconsistências e possíveis omissões com mais eficiência.

IMPACTOS PARA EMPRESAS, TRUSTS E PROFISSIONAIS

5. Essa atualização normativa busca, portanto, **modernizar o arcabouço de identificação de beneficiários finais** de *offshores* e *trusts* com atuação no Brasil, tornando-o mais efetivo e em linha com os compromissos globais de troca de informações e prevenção a crimes financeiros.

6. A alteração das regras de beneficiários finais terá **impactos diretos** na rotina de empresas, arranjos legais (*trusts*) e profissionais da área contábil e jurídica. Alguns impactos e considerações importantes:

- **Adequação de procedimentos internos:** Empresas (brasileiras e estrangeiras que atuam no Brasil) e *trusts* vinculados ao país precisarão **rever seus processos internos** para coletar e reportar corretamente os dados de beneficiários finais. Será necessária uma organização documental robusta e **mapeamento detalhado das cadeias societárias** até alcançar as pessoas físicas controladoras.
- **Exigências de informação internacional:** Para organizações com sócios ou estruturas no exterior (por exemplo, investimentos via *trusts* ou *offshores*), o desafio é maior. Essas deverão obter informações precisas sobre estruturas jurídicas em outras jurisdições. A cooperação entre empresas brasileiras e suas contrapartes estrangeiras será fundamental para atender às exigências de transparência.
- **Adaptação de sistemas e softwares:** Escritórios de contabilidade e departamentos fiscais terão de ajustar seus **sistemas internos** e procedimentos de coleta de dados para se integrarem ao novo **e-BEF**. Isso inclui atualizar softwares de compliance cadastral e treinamento de equipes para o correto preenchimento do novo formulário digital.
- **Penalidades por não conformidade:** O não cumprimento das obrigações de informar beneficiários finais, ou informar de forma incompleta/inexata, poderá sujeitar a empresa ou entidade a **sanções administrativas**. Conforme a legislação vigente, isso pode incluir multa e até **impedimentos cadastrais** que dificultem o funcionamento da pessoa jurídica no Brasil. Portanto, a conformidade será crucial para evitar penalidades e eventuais restrições.
- **Melhoria em governança:** Por outro lado, a identificação precisa dos beneficiários finais traz ganhos em **governança corporativa**. As empresas estarão alinhadas a padrões internacionais de transparência e compliance, o que pode melhorar sua reputação e facilitar relações com investidores e parceiros de negócios. Para os órgãos fiscalizadores, o acesso a dados confiáveis de beneficiários finais **fortalece os mecanismos de combate a ilícitos tributários e financeiros**, criando um ambiente de negócios mais íntegro.

7. Em resumo, embora haja um **ônus inicial de adaptação** às novas regras, a medida tende a gerar benefícios em termos de segurança jurídica, confiança de investidores e aprimoramento do ambiente de negócios, ao dificultar a ocultação de proprietários e recursos.

TRANSPARÊNCIA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

8. A iniciativa da Receita Federal de submeter a minuta à consulta pública reflete um compromisso com a **transparência na elaboração das normas** e o **fortalecimento institucional**. Abrir espaço para participação de pessoas e de setores interessados permite aperfeiçoar a regra antes de sua edição final, além de promover maior legitimidade às mudanças. Esse movimento faz parte de um contexto mais amplo de modernização da administração pública, valorizando a **cooperação entre Estado, empresas e cidadãos** na formulação de políticas tributárias.

9. Segundo a RFB, a atualização da norma e o atendimento às recomendações internacionais **reforçam a credibilidade do sistema tributário brasileiro**, demonstrando o compromisso do país com padrões globais de compliance e boa governança. A expectativa é de que, com a nova regulamentação implementada, o Brasil avance no cumprimento de seus **compromissos internacionais de transparência** e aperfeiçoe os instrumentos de fiscalização tributária interna, atendendo aos critérios do Fórum Global e demais organizações de combate à evasão fiscal.